

LEI Nº 724

De: 30.08.94

SÚMULA: Aprova o loteamento Argemiro Maciel e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento Argemiro Maciel situado nesta cidade de propriedade do Senhor Argemiro Maciel, face o cumprimento das exigências legais.

Artigo 2º - O loteamento Argemiro Maciel é constituído de 01 (uma) quadra e 05 (cinco) lotes.

Artigo 3º - O loteamento inicia no ponto M1 esquina da Rua vinte e Cinco com a Rua Emílio Magno Glatt, segue rumo nordeste por linha de 124,85m até o ponto M2, segue rumo Sudeste por linha de 48m até o ponto M3, seguido deste rumo sudeste até o ponto M4 por linha de 56,51m, deste segue a sudoeste por linha de 97,92m até o ponto M5, seguindo deste rumo a noroeste por linha de 100,71m, até o ponto M1.

Artigo 4º - Como parte integrante do loteamento, estão oficializados os seguintes logradouros:

- a) Rua vinte e três, com inicio na Av. Dambros e Piva, com extensão de 97,92m.
- b) Rua vinte e cinco, com inicio na Av. Dambros e Piva, com extensão de 124,85;
- c) Av. Dambros e Piva, entre as ruas Vinte e Três e Vinte e Cinco, com extensão de 104,50m.

Artigo 5º - O proprietário do loteamento comprometer-se doar ao Municipio a area de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) representada pelo lote n° 7 02 do loteamento supracitado.

Artigo 6º - O proprietário do loteamento ou os seus adquirentes, ficam obrigados ao pagamento de contribuição de melhorias ou qualquer outro benefício implantado na área de loteamento.

Artigo 7º - No loteamento supracitado, existe a seguinte infra-estrutura:

- a) Energia Elétrica;
- b) Abastecimento de água;
- c) Arruamento;
- d) Pavimentação Asfáltica (parte).

Artigo 8º - O loteamento em questão, passará integrar a Planta Oficial do Município.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro,
aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

**VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL**